

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de microscópio conforme especificações do item 3, para melhor atender a Direção de Vigilância em Saúde/Programa Municipal de Controle das Arboviroses. O recurso financeiro do COFI- VS é destinado, **exclusivamente**, ao fomento das ações de Vigilância Entomológica, Epidemiológica e Controle de Vetores.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos descritos nesse Termo de Referência são classificados como Bens e Serviços Comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002.

### 3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação relacionada abaixo:

**Os objetos abaixo descritos serão de uso exclusivo das ações de Vigilância Entomológica, Epidemiológica e Controle de Vetores.**

Item	Descrição	Qty.
01	Microscópio biológico trinocular com ótica de correção infinita UIS; Composto de: 1 MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR; Estativa com design moderno e confortável para o usuário fornecendo posicionamento ergonômico dos controles coaxiais de focalização macro e micro; Suporte para mãos traseiro para facilitar o transporte; Platina retangular de 188mm x 134mm com controle do movimento XY no lado direito; Movimento do charriot 76mm no eixo X e 50mm no eixo Y, presilha para duas lâminas e pegador de borracha para aumentar a sensibilidade; Revólver porta objetivas fixo quádruplo e diafragma de campo incorporado; Transformador de baixa voltagem e chave liga/desliga com ajuste graduado da intensidade luminosa; Voltagem automática 100~240V 50/60 Hz; Tubo de observação trinocular com inclinação	02

	<p>de 30°, movimento giratório de 360°, número de campo F.N.20, tipo Siedentopf; Projetado para evitar deposição de poeira, com tratamento anti-fungo e equipado com prismas de altíssima transmissão; Correção dióptrica no tubo esquerdo de <math>\pm 5</math> e parafocalidade automática; Distância interpupilar regulável entre 48 a 75mm; Possui saída vertical para fototubo; Par de ocular de 10x, de campo amplo e ponto focal alto, número de campo F.N.20, 25mm diâmetro fixas no tubo de observação Condensador ABBE, com abertura numérica 1.25 e diafragma íris. Ilumina todo o campo de visão desde 4x a 100x com objetivas de F.N. 20. Inclui filtro azul LBD Lente auxiliar para centralização do condensador, permitindo iluminação segundo KÖHLER Conjunto de objetivas planacromáticas de correção infinita fixas no revólver porta objetivas composto de: Objetiva C Plan Acromática 4x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 0.10, distância de trabalho W.D. 22.00mm Objetiva C Plan Acromática 10x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 0.25, distância de trabalho W.D. 10,05mm Objetiva C Plan Acromática 40x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 0.65, distância de trabalho W.D. 0,56mm 1 1-U2B065 OBJETIVA PLC100xO Objetiva C Plan Acromática 100x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 1.25, distância de trabalho W.D. 0.13mm, para uso com óleo de imersão 1 Z-81211 Óleo de imersão, 8cc, livre de auto fluorescência 1 8-C410 LÂMPADA DE HALÔGENIO 6V/30W (SOBRESSALENTE) 1 COVER015 Capa de proteção contra pó para microscópios série CX2 1 UYCP-11 CABO DE ALIMENTAÇÃO Incluindo 1 SIS-SC30 SC30: Color camera, 3.3 MPix, USB Cmos Câmara de vídeo digital: Sensor CCD de 1/2" com filtro de cores primárias RGB. Com 3.3 Mpixel. Controle de tempo de exposição manual ou automático: Interface com porta USB. Programa para aquisição de imagens, incluindo comandos como: controle do tempo de exposição, seleção da área de imagem desejada para aquisição e resolução, cálculo automático de branco de referência, ajuste interativo de cor, gama, brilho e foco, seleção da resolução de cores: 8 ou 16 bit cor seleção da imagem: a cores ou branco e preta, rotação da imagem no plano vertical e/ou horizontal. 1 U-V1063C27 ADAPTADOR PARA VÍDEO CÂMERA 0.63X, U-TV0.63XC27 1 7-DCS-STD cellSens STANDART Software para análise de imagens e medições.</p>	
02	<p>Microscópio estereoscópico binocular com aumento de 20x a 40x e imagem tridimensional. Possibilidade de aumentos de até 80x com uso de Ocular de 20x.Tubo binocular inclinado a 45° com 360° de giro Par de oculares de 10x, de campo amplo com 20 mm de diâmetro, apoio de borracha para os olhos, com ajustes interpupilar entre 55 mm e 75 mm e correção de dioptrias das oculares direita e esquerda. (Ocular de 20x Opcional)Objetivas com sistema de aumento tipo Galileu (step by step) de 2x e 4x. Objetivas e oculares confeccionadas em cristal;Foco com ajuste fino;Base com abertura circular, com diâmetro de 90mm, para encaixe de disco de vidro</p>	02

<p>fosco ou disco de acrílico preto/branco, com um par de pinças em aço inoxidável para fixação dos objetivos. Iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente), embutidas na estativa, com lâmpadas de baixa voltagem e alta intensidade de 12v/10w. Fusível substituível. Estante com ajuste de altura e trava Cremalheiras e engrenagens de metal. Base e estativa robustas com acabamento pintado em pó, com dimensões 170mm x 300mm x 112mm. Alimentação de 110/220v selecionável através de botão. Peso: 2,5kg. ACESSÓRIOS INCLUSOS: Disco de Vidro fosco; Disco de Acrílico Preto/Branco; Capa Plástica Protetora; Cabo de Alimentação; Fusível para substituição;</p>	
---	--

#### **4. JUSTIFICATIVA**

Atender a resolução SES nº 1.928 de 31 de outubro de 2019 (anexo) Aprova o Programa de Financiamento da Vigilância em Saúde, para Fortalecimento das Ações de Vigilância e Controle das Arboviroses no Estado do Rio de Janeiro - COFI-VS;

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos serão efetuados através do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, proveniente do Tesouro Estadual, Fonte 100, pela classificação orçamentária do Plano de Trabalho nº 2961.10.305.0145.2736, e será repassado em parcela única, mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

#### **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 3 supra.

#### **7. GARANTIA E RESSALVAS**

**7.1** O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

**7.2** Por se tratar de bens de consumo duráveis, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1** Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

**8.2** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

**8.3** Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.4** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.

**8.5** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

**8.6** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.

**8.7** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

**8.8** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 9.2** Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- 9.3** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.
- 9.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.
- 9.5** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.
- 9.7** Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 9.8** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

## **10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

**10.2** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

**10.3** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **11. LOCAIS DE ENTREGA**

Os equipamentos deverão ser entregues na Rua Rio das Flores, 90 – Porto Novo – Saquarema/RJ.

## **12. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

## **13. SANÇÕES**

As sanções eventualmente aplicáveis ocorrerão nas hipóteses e de acordo com o previsto nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **14. DO PRAZO DE ENTREGA**

Os bens previstos no presente termo devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da ciência da contratada quanto à emissão da ordem de execução contratual por parte do Poder Público contratante.

#### **15. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

Saquarema, 15 de setembro de 2020.

**João Alberto Teixeira Oliveira**

*Secretário Municipal de Saúde*

Mat: 80101-3